

nas e que tenham feito a opção pela utilização do sistema de pontuação diferenciada.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencias.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ

ENDERECO: RUA IPIRANGA, 73 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: SUMARÉ

DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE ECONOMIA ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULAS – MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

24/ VALDINETTE DORIA / 42308754X / 29825491825 / 530,00 / 1º

18/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41.126.329-8 / 36830815894 / 422,80 / 2º

6/ REGINALDO ANDRADE DA SILVA / 24604066-X / 15003898894 / 276,20 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 296/08/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07319

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, da cidade de SUMARÉ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 20/10/2021, às 10:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencias.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ

ENDERECO: RUA IPIRANGA, 73 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: SUMARÉ

DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE ECONOMIA ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULAS – NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

22/ VALDINETTE DORIA / 42308754X / 29825491825 / 530,00 / 1º

15/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41.126.329-8 / 36830815894 / 422,80 / 2º

6/ REGINALDO ANDRADE DA SILVA / 24604066-X / 15003898894 / 276,20 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 270/08/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/05312

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 2

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, da cidade de SUMARÉ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 20/10/2021, às 09:30, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencias.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ

ENDERECO: RUA IPIRANGA, 73 – BAIRRO: CENTRO CIDADE: SUMARÉ

DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DE ECONOMIA ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS

CURSO: GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULAS – NOTURNO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

22/ VALDINETTE DORIA / 42308754X / 29825491825 / 530,00 / 1º

15/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41.126.329-8 / 36830815894 / 422,80 / 2º

6/ REGINALDO ANDRADE DA SILVA / 24604066-X / 15003898894 / 276,20 / 3º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 209/14/2021 – PROCESSO Nº 2021/04004

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 18/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, da cidade de ITU, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina ESPANHOL VI, do curso EVENTOS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILIO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARJERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 20914/2021 – PROCESSO Nº 2021/04004

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 18/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILIO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL, da cidade de BARJERI, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina SOCIEDADE, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, do curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TRANSPORTE TERRESTRE.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULIÃO MARCONDES DE MOURA – GARÇA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 119/01/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/04016

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 18/10/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULIÃO MARCONDES DE MOURA, da cidade de GARÇA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO, do curso TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ – SUMARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 296/07/2021 – PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2021/07307

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 1

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ, da cidade de SUMARÉ, considerando a ocorrência de aulas, e em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 20/10/2021, às 10 h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencias.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SUMARÉ

ENDERECO: RUA NELSON RAINIERI, 700 – BAIRRO: LAGADO CIDADE: COTIA

DISCIPLINA: INGLÊS III

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGUÍSTICA

CURSO: GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HA NOITE – QUARTA-FEIRA DAS 19:00 AS 20:40

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO / CLASSIFICAÇÃO FINAL

11/ ALESSANDRA FAGUNDES SILVA / 357681745 / 28771719157 / 565,16 / 1º

6/ MARILUCE RODRIGUES SIMAN DE OLIVEIRA / 25144005-3 / 17715551813 / 392,51 / 4º

2/ CRISTELAINE APARECIDA ALVES DE SOUZA / 256488083 / 17647353829 / 334,96 / 5º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA – ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 288/22/2021 – PROCESSO Nº 297616/2021

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 8

CONVOCAÇÃO PARA EQUIVALÊNCIA

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA, da cidade de ARARAQUARA, considerando a ocorrência de

aulas, em face do contido no artigo 11 Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando o entendimento da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de Aulas, no dia 20/10/2021, às 9h, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencias.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAQUARA

ENDERECO: RUA PRECIDE SCARPINO MARTIN, 126 – BAIRRO: DO S. SANTA CLARA

CIDADE: ARARAQUARA

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO GERAL – ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS – CURSO: GESTÃO COMERCIAL

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

DISCIPLINA / CURSO: NOÇÕES DE QUALIDADE EM SERVIÇOS GESTÃO COMERCIAL

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 horas-aula – MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

3/ SERGIO PALMA DE OLIVEIRA / 3984798-6 / 22700609891 / 305,30 / 2º

28/ LUIS CRISLENE CAETANO / 44.605.021-0 / 34504953083 / 286,30 / 21º

7/ MARCIO CRISTIAN SANDRO DOS SANTOS / 25230373-8 / 15614110860 / 264,50 / 22º

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL – SÃO PAULO

“DOM PAULINO EVARISTO ARNS” – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 137/06/2021 – PROCESSO Nº 323813/2021

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 3

CONVOCAÇÃO POR APROVEITAMENTO COM EQUIVALÊNCIA PARA A168 – Faculdade de Tecnologia Antonio Ruso – São Caetano do Sul

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL – SÃO PAULO “DOM PAULINO EVARISTO ARNS”, da cidade de SÃO PAULO, considerando a ocorrência de aulas, em face do contido no artigo 11 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, combinado com o Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições, e considerando o entendimento da Unidade do Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a equivalência, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de Aulas, no dia 20/10/2021, às 14:00, no endereço abaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade.

O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final.

O candidato que atender a convocação mas não for aproveitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, NÃO terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado em que foi habilitado.

O candidato que atender a convocação, e após a admissão, deixar de entrar em exercício, TERÁ exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

As atividades de docência decorrentes da admissão do candidato serão executadas em regime de teletrabalho e/ou presencias.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO: 168 – Faculdade de Tecnologia Antonio Ruso – São Caetano do Sul

ENDERECO: Rua Bell Aliance-225 – BAIRRO: Jardim São Caetano – CIDADE: SÃO CAETANO DO SUL – TELEFONE: (11) 4222-9552/4232-2041

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DISCIPLINA: LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE – ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

INFORMAÇÕES DA DISCIPLINA OFERECIDA MEDIANTE EQUIVALÊNCIA:

DISCIPLINA / CURSO: ENGENHARIA DE SOFTWARE III / ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO/ ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 horas-aulas Matutino e 4 horas-aulas Noturno – PERÍODO: 02 HORAS – MATUTINO

NÚMERO DE VAGAS: 1

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

Nº INSCRIÇÃO / NOME OU NOME SOCIAL / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO

4/ RENATO LUIZ CARDOSO / 22569399-9 / 14970357838 / 515,5 / 1º

15/ PATRICIA MORENO SIMÕES VIANA / 297011327 / 286855714 / 342,6 / 6º

1/ LEO NATAN PASCHOAL / 7114721256 / 03550272081 / 327,3 / 7º

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BELARMINO – AMPARO

CLASSE VICINAL EAD DOUTOR JOVINO SILVEIRA – SERRA NEGRA/SP

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 06/22/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BELARMINO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 18/07/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao

Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente currículo e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Turismo e Hospitalidade/Guia de Turismo Integrado ao Ensino Médio (MTEC – Programa Novotec Integrado – Parceria SEE)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublicos.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão ao este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuições as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A à 75-E da CLT.

6. A Portaria de Administração, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico convênio, mediante agendamento eletrônico pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data de publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e067adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 067/22/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo mera informação.

6. As Deliberações CEETPS 41/2018 e 68/2021 encontram-se no site do CEETPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto inicial e entrega do Memorial Circunstanciado: 09/11/2021 à 23/11/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 25/11/2021 à 06/12/2021

C. Período provável para publicação das inscrições definitivas/deferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 29/11/2021 à 20/12/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/12/2021 à 22/12/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 02/12/2021 à 23/12/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/12/2021 à 27/12/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à condução e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparcer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de laboratório que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:
Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:
Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 067/22/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato
ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 4 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

CLT

Tipol):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (gradação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisuais, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (tombe de voz, ritmo, dicação): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das Cartões(CeDs) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando de sexo masculino.

16. Cópia do Certificado de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BELARMINO – AMPARO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 067/23/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO BELARMINO, nos termos da Deliberação CEETPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas